

P A G O D ã O

BANDA LEGAL D+ LTDA

CNPJ: 49.374.274/0001-30

TV. HENRIQUE DIAS, 108, BAIRRO NOVO

CEP: 57480-000

DELMIRO GOUVEIA-AL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de contrato de representação artística, de um lado como REPRESENTADO, Eraldo Queiroz de Sá Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 049.381.064-18, RG/CNH nº RG 5434589, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Avenida Mestre Henrique, 40, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, integrante sob o nome artístico Carimbão, e de outro lado como REPRESENTANTE, Banda Legal D+, inscrita no CNPJ/MF nº 49.374.274/0001-30, com sede em Travessa Henrique Dias, 108, Bairro Novo, através de seu representante legal Eraldo Queiroz de Sá Junior, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula Primeira – Objeto

Constitui objeto do presente contrato a representação, em caráter **exclusivo**, do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, na qualidade de empresário artístico.

Cláusula Segunda – Contratação de Serviços

O empresário poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO, em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos, em qualquer parte do território brasileiro, ajustando em nome do REPRESENTADO o valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Cláusula Terceira – Exclusividade

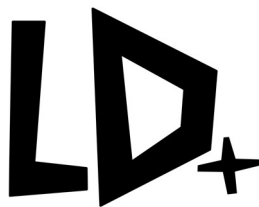
Pelo presente, declara o artista que o contratante tem exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

Cláusula Quarta – Prazo de Vigência

O presente contrato é válido pelo prazo de (5) anos, contados a partir da data da assinatura.

Cláusula Quinta – Hospedagem e Alimentação

A hospedagem e alimentação serão por conta do REPRESENTANTE.



P A G O D ã O

BANDA LEGAL D+ LTDA

CNPJ: 49.374.274/0001-30

TV. HENRIQUE DIAS, 108, BAIRRO NOVO

CEP: 57480-000

DELMIRO GOUVEIA-AL

Cláusula Sexta – Obrigações das Partes

Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Sétima – Foro

Fica eleito o foro da cidade de Delmiro Gouveia/AL para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente do presente contrato.

Delmiro Gouveia/AL 05 de fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

ERALDO QUEIROZ DE SA JUNIOR

Data: 05/02/2026 16:08:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REPRESENTANTE BANDA LEGAL D+ CNPJ: 49.374.274/0001-30	REPRESENTADO ERALDO QUEIROZ DE SÁ JUNIOR CPF: 049.381.064-18
---	---



Código de verificação: **251A-8J23-XIJQ-ZKG9**

Documento capturado em 05/02/2026 16:43:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SILVIO JOSÉ DOS SANTOS (**.478.724-**), DIRETOR DE DEPARTAMENTO CD-4. (SECULTE /DA)

Hash (SHA256): e045d278a5795f76b98df8e02241bdcf2007b437fe8a67cdc06040f6786f4852

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/251A-8J23-XIJQ-ZKG9>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **251A-8J23-XIJQ-ZKG9**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.